



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROCESSO Nº 1717/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações (DPL-SL), situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00 do dia 17 de maio de 2021, no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30 do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do **DPL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 - PROCESSO Nº 1717/2021	
OBJETO: _____	Data: _____
Empresa _____	
Endereço _____	
CNPJ _____	Telefone: () _____
E-mail: _____	Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado no Departamento de Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.546.134,50 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) provenientes de recursos do Tesouro Municipal:

Ficha 261 - dotação 12.01.12.365.2020.2.065.3.3.90.30.01.2100000
Ficha 282 - dotação 12.01.12.366.2017.2.059.3.3.90.30.01.2200000
Ficha 287 - dotação 12.01.12.367.2016.2.058.3.3.90.30.01.2400000
Ficha 298 - dotação 12.02.12.361.2019.2.064.3.3.90.30.01.2200000
Ficha 305 - dotação 12.03.12.365.2018.2.066.3.3.90.30.01.2100000
Ficha 588 - dotação 22.02.10.301.2089.2.124.3.3.90.30.01.3100000
Ficha 605 - dotação 22.02.10.301.2089.2.240.3.3.90.30.05.3010000
Ficha 577 - dotação 22.02.10.301.2089.2.117.3.3.90.30.02.3010000
Ficha 618 - dotação 22.02.10.302.2090.2.129.3.3.90.30.01.3100000
Ficha 612 - dotação 22.02.10.302.2090.2.128.3.3.90.30.05.3020000
Ficha 653 - dotação 22.02.10.304.2091.2.125.3.3.90.30.05.3030000
Ficha 648 - dotação 22.02.10.304.2091.2.109.3.3.90.30.01.3100000
Ficha 667 - dotação 23.01.04.122.2054.2.142.3.3.90.30.01.1100000

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atendam ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 1717/2021 Pregão Presencial Nº 11/2021 NOME e CNPJ do PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 1717/2021 Pregão Presencial Nº 11/2021 NOME e CNPJ do PROPONENTE
--	---

7. DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos itens arredondados para duas casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item e marca do produto cotado, quando aplicável.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (ANEXO VI)

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. **Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.**

8.5.1.2. **O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.**

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em data anterior à realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.1.1. Na análise do (s) atestado (s) apresentado (s) pelas licitantes, a Comissão levará em conta os produtos ou serviços fornecidos, assim considerados os produtos ou serviços similares de qualidade equivalente ou superior, independente da redação do (s) respectivo (s) atestado (s).

9.5.2. Os anexos do TCE, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, conforme item 9.6.2.2., vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os **documentos citados no item 9.6.2.2.** registrados na Junta Comercial do Estado ou no **Cartório competente, no caso de empresas não sediadas na capital do Estado.** As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível contendo todos os documentos citados no item 9.6.2.2., bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL**, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.6.2.3. A única exceção permitida ao item 5.1.17.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura da ata de registro de preços / contrato, autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas ao credenciamento ou à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação, não sendo permitida a abertura dos envelopes para a regularização de documentos relativos ao credenciamento.

11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.23.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23.4. O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.25. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.26. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.27. **Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.**

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, n° 1.575, 3º andar - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou, através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço POR LOTE.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item 14.2, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenas conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.6. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

16.11. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.12. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

16.13. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

17.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

17.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

17.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

17.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbências, conforme art. 1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo ao Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações (DPL-SL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

18.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias constantes do Processo Administrativo gerador desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

19.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

19.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

19.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmada, como se transcritos nela estivessem.

19.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, nº1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtidos no site desta Administração <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Presencial@2021@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitados por e-mail pelo endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 28 de abril de 2021

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de _____ (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS, DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR para lápis	10125	unid.	R\$ 1,28	R\$ 12.960,50
2	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR JUMBO para lápis jumbo	3000	unid.	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
3	BORRACHA PVC FREE BRANCA com cinta plástica própria para apagar grafite	10500	unid.	R\$ 1,11	R\$ 11.655,00
4	COMPASSO ESCOLAR em aço inox com mecanismo de regulagem para grafite	1500	unid.	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00
5	ESQUADRO ESCOLAR 45° com hipotenusa de 21 cm, 45°, transparente em poliestireno ou material similar de alta qualidade	1500	unid.	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
6	RÉGUA DE 30 CM confeccionada em material cristal transparente	9750	unid.	R\$ 1,06	R\$ 10.335,00
7	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° Transferidor Escolar 360 acrílico	1500	unid.	R\$ 2,64	R\$ 3.960,00
8	TESOURA SEM PONTA cabo 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável	12000	unid.	R\$ 4,81	R\$ 57.720,00
9	TESOURA MULTIUSO 21CM Formato anatômico para um perfeito encaixe nas mãos.	3750	unid.	R\$ 8,31	R\$ 31.162,50
					R\$ 159.832,50

LOTE 02					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades	1013	cx.	R\$ 94,34	R\$ 95.566,42
2	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades	1013	cx.	R\$ 92,84	R\$ 94.046,92
3	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades	1013	cx.	R\$ 94,60	R\$ 95.829,80
4	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades	900	cx.	R\$ 93,82	R\$ 84.438,00
5	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 1 - LOTE 2.	1800	cx.	R\$ 49,02	R\$ 88.236,00
6	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 2 - LOTE 2.	1800	cx.	R\$ 49,02	R\$ 88.236,00
7	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 3 - LOTE 2.	1800	cx.	R\$ 49,47	R\$ 89.046,00
8	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 4 - LOTE 2.	1800	cx.	R\$ 46,47	R\$ 83.646,00
					R\$ 719.045,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE 03					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	COLA BASTÃO 20g. Validade do produto mínima 12 meses.	4575	unid.	R\$ 2,02	R\$ 9.241,50
2	COLA BRANCA 100 g a base de resina de PVA, atóxica, lavável	4875	unid.	R\$ 4,48	R\$ 21.840,00
3	COLA COLORIDA com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador.	9000	cx.	R\$ 6,10	R\$ 54.900,00
4	COLA GLITTER com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador.	6000	cx.	R\$ 8,33	R\$ 49.980,00
5	COLA LAVÁVEL, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 1000grs	375	unid.	R\$ 15,85	R\$ 5.943,75
					R\$ 141.905,25

LOTE 04					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	GUACHE AMARELO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	5250	unid.	R\$ 5,56	R\$ 29.190,00
2	GUACHE AZUL acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	5250	unid.	R\$ 5,56	R\$ 29.190,00
3	GUACHE VERDE acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	4500	unid.	R\$ 5,62	R\$ 25.290,00
4	GUACHE VERMELHO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	5250	unid.	R\$ 6,16	R\$ 32.340,00
5	GUACHE MARROM acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	3000	unid.	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
6	GUACHE PRETO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	3000	unid.	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00
					R\$ 151.380,00

LOTE 05					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	LÁPIS PRETO GRAFITE inteiro sextavado nº 2	41250	unid.	R\$ 0,85	R\$ 35.062,50
2	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VIVAS (rosa claro, rosa, amarelo, laranja, vermelho, azul, azul escuro, violeta, verde, verde claro, marrom e preto).	7500	cx.	R\$ 8,71	R\$ 65.325,00
3	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta, marrom e preto).	9000	cx.	R\$ 7,11	R\$ 63.990,00
5	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VIVAS triangular (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, violeta, marrom e preto).	3000	cx.	R\$ 28,74	R\$ 86.220,00
6	MASSA DE MODELAR 12 CORES (marrom, laranja, rosa claro, azul, azul escuro, verde, verde escuro, vermelho, vermelho escuro, amarelo, branco e preto), 180g.	5250	cx.	R\$ 6,54	R\$ 34.335,00
	GIZ DE CERA 12 CORES VIVAS (rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, marrom, preto e branco).	5250	cx.	R\$ 3,97	R\$ 20.842,50
8	GIZÃO DE CERA 12 CORES VIVAS (rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, marrom, preto e branco).	6000	cx.	R\$ 6,53	R\$ 39.180,00
					R\$ 344.955,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE 06					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	REFIL DE SILICONE FINO. Pacote com 1KG.	1800	pcte	R\$ 48,27	R\$ 86.886,00
2	REFIL DE SILICONE GROSSO . Pacote com 1KG.	1800	pcte	R\$ 51,19	R\$ 92.142,00
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, bivolt, 15 watts	1500	emb.	R\$ 23,64	R\$ 35.460,00
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, bivolt, 15 watts	1500	emb.	R\$ 50,05	R\$ 75.075,00
					R\$ 289.563,00

LOTE 07					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	PALITO DE CHURRASCO em madeira 25 a 30 cm (pacote com 100 palitos)	2250	pcte	R\$ 6,63	R\$ 14.917,50
2	PALITO DE SORVETE em madeira com ponta arredondada 5 x 120 mm (pacote com 100 palitos)	2250	pcte	R\$ 4,81	R\$ 10.822,50
3	PALITO DE SORVETE em madeira com ponta quadrada 5x120mm(pacote com 100 palitos)	2250	pcte	R\$ 5,46	R\$ 12.285,00
4	PINCEL nº 08	3000	unid.	R\$ 3,06	R\$ 9.180,00
5	PINCEL nº 10.	3000	unid.	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
6	PINCEL nº 20.	3000	unid.	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
					R\$ 79.455,00

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 1.886.135,89 (Um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

COTA RESERVADA - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE 08					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR para lápis	3375	unid.	R\$ 1,28	R\$ 4.320,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR JUMBO para lápis jumbo	1000	unid.	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
3	BORRACHA PVC FREE BRANCA com cinta plástica própria para apagar grafite	3500	unid.	R\$ 1,11	R\$ 3.885,00
4	COMPASSO ESCOLAR em aço inox com mecanismo de regulagem para grafite	500	unid.	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
5	ESQUADRO ESCOLAR 45° com hipotenusa de 21 cm, 45°, transparente em poliestireno ou material similar de alta qualidade	500	unid.	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
6	RÉGUA DE 30 CM confeccionada em material cristal transparente	3250	unid.	R\$ 1,06	R\$ 3.445,00
7	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° Transferidor Escolar 360 acrílico	500	unid.	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
8	TESOURA SEM PONTA cabo 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável	4000	unid.	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00
9	TESOURA MULTIUSO 21CM Formato anatômico para um perfeito encaixe nas mãos.	1250	unid.	R\$ 8,31	R\$ 10.387,50
					R\$ 53.277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE 09					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregavel, na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades	337	cx.	R\$ 94,34	R\$ 31.792,58
2	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregavel, na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades	337	cx.	R\$ 92,84	R\$ 31.287,08
3	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregavel, na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades	337	cx.	R\$ 94,60	R\$ 31.880,20
4	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregavel, na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades	300	cx.	R\$ 93,82	R\$ 28.146,00
5	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 1 - LOTE 9.	600	cx.	R\$ 49,02	R\$ 29.412,00
6	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 2 - LOTE 9.	600	cx.	R\$ 49,02	R\$ 29.412,00
7	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 3 - LOTE 9.	600	cx.	R\$ 49,47	R\$ 29.682,00
8	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 4 - LOTE 9.	600	cx.	R\$ 46,47	R\$ 27.882,00
					R\$ 239.493,86

LOTE 10					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	COLA BASTÃO 20g, . Validade do produto minima 12 meses.	1525	unid.	R\$ 2,02	R\$ 3.080,50
2	COLA BRANCA 100 g a base de resina de PVA , atóxica, lavável	1625	unid.	R\$ 4,48	R\$ 7.280,00
3	COLA COLORIDA com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador.	3000	cx.	R\$ 6,10	R\$ 18.300,00
4	COLA GLITTER com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador.	2000	cx.	R\$ 8,33	R\$ 16.660,00
5	COLA LAVÁVEL, acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 1000grs	125	unid.	R\$ 15,85	R\$ 1.981,25
					R\$ 47.301,75

LOTE 11					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	GUACHE AMARELO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	1750	unid.	R\$ 5,56	R\$ 9.730,00
2	GUACHE AZUL acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	1750	unid.	R\$ 5,56	R\$ 9.730,00
3	GUACHE VERDE acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	1500	unid.	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
4	GUACHE VERMELHO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	1750	unid.	R\$ 6,16	R\$ 10.780,00
5	GUACHE MARROM acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	1000	unid.	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
6	GUACHE PRETO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.	1000	unid.	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
					R\$ 50.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

LOTE 12					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	LÁPIS PRETO GRAFITE inteiro sextavado nº 2	13750	unid.	R\$ 0,85	R\$ 11.687,50
2	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VIVAS (rosa claro, rosa, amarelo, laranja, vermelho, azul, azul escuro, violeta, verde, verde claro, marrom e preto).	2500	cx.	R\$ 8,71	R\$ 21.775,00
3	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta, marrom e preto).	3000	cx.	R\$ 7,11	R\$ 21.330,00
5	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VIVAS triangular (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, violeta, marrom e preto).	1000	cx.	R\$ 28,74	R\$ 28.740,00
6	MASSA DE MODELAR 12 CORES (marrom, laranja, rosa claro, azul, azul escuro, verde, verde escuro, vermelho, vermelho escuro, amarelo, branco e preto), 180g.	1750	cx.	R\$ 6,54	R\$ 11.445,00
7	GIZ DE CERA 12 CORES VIVAS (rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, marrom, preto e branco).	1750	cx.	R\$ 3,97	R\$ 6.947,50
8	GIZÃO DE CERA 12 CORES VIVAS (rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, marrom, preto e branco).	2000	cx.	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
					R\$ 114.985,00

LOTE 13					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	REFIL DE SILICONE FINO. Pacote com 1KG.	600	pcte	R\$ 48,27	R\$ 28.962,00
2	REFIL DE SILICONE GROSSO . Pacote com 1KG.	600	pcte	R\$ 51,19	R\$ 30.714,00
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA, bivolt, 15 watts	500	emb.	R\$ 23,64	R\$ 11.820,00
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA, bivolt, 15 watts	500	emb.	R\$ 50,05	R\$ 25.025,00
					R\$ 96.521,00

LOTE 14					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	PALITO DE CHURRASCO em madeira 25 a 30 cm (pacote com 100 palitos)	750	pcte	R\$ 6,63	R\$ 4.972,50
2	PALITO DE SORVETE em madeira com ponta arredondada 5 x 120 mm (pacote com 100 palitos)	750	pcte	R\$ 4,81	R\$ 3.607,50
3	PALITO DE SORVETE em madeira com ponta quadrada 5x120mm(pacote com 100 palitos)	750	pcte	R\$ 5,46	R\$ 4.095,00
4	PINCEL nº 08	1000	unid.	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
5	PINCEL nº 10.	1000	unid.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
6	PINCEL nº 20.	1000	unid.	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
					R\$ 26.485,00

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 628.524,11 (Seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

COTA EXCLUSIVA - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE 15

Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	POLASEAL plástico para plastificação de documentos com utilização em laminadoras elétricas a temperatura de 120°. Embalagem com 100 unidades.	50	emb.	R\$ 135,81	R\$ 6.790,50
					R\$ 6.790,50

LOTE 16

Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APAGADOR COM DEPÓSITO para giz para quadro negro desenvolvido a partir da madeira pinus lixado, medindo aproximadamente 17 x 06 x 05cm e feltro de 4mm.	1500	unid.	R\$ 5,56	R\$ 8.340,00
2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO	1200	cx.	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
3	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO BRANCO	2400	cx.	R\$ 4,31	R\$ 10.344,00
					R\$ 24.684,00

VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R\$ 31.474,50 (Trinta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.546.134,50 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SME, doravante denominada Contratante.

A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

A.5. O licitante que arrematar o Pregão deverá **apresentar 1 (uma) unidade de cada um dos produtos em embalagem original como amostras**, no prazo de 05 (cinco) dias após a arrematação do Pregão junto à relação de entrega de amostras em papel timbrado, na Secretaria Municipal de Educação, que se situa na **Rua Treze de Maio, 2000, Centro, São Carlos (esquina com a Avenida São Carlos)** e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

A.6. O item “cartucho de reposição para caneta quadro branco” deve ser compatível com o item “caneta para quadro branco” com suas respectivas cores e modelo da caneta.

A.7. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório quanto à toxicologia, contagem de micro-organismos, irritação cutânea primária, irritação ocular, toxidez e sensibilização cutânea maximizada quando forem os casos, de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA.

A.8. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

A.9. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.

A.10. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até os almoxarifados da Prefeitura Municipal de São Carlos – **Almoxarifado Central**, que se situa na Rua José Lemes Marquez, nº 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, **Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP ou **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, na Vila Nery (próximo ao balão do Bonde), no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME.

A.11. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

A.12. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

A.13. A Contratada deverá entregar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A.14. O Sub-Almoxarifado da SME considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

Item	Descrição do Material	Total	unid.
1	APAGADOR COM DEPÓSITO para giz para quadro negro desenvolvido a partir da madeira pinus lixado, medindo aproximadamente 17 x 06 x 05cm e feltro de 4mm.	1500	unid.
2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO , medindo 82 mm x 11 mm, com tolerância de 5% (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.	1200	cx.
3	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO BRANCO , medindo 82 mm x 11 mm, com tolerância de 5% (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.	2400	cx.
4	LÁPIS PRETO GRAFITE inteiro sextavado nº 2, com dimensões aproximadas de 7,2 mm de diâmetro e	55000	unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2 de 2,4 mm de diâmetro, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. graduação = b. corpo com pintura semifosco perolado com verniz na cor preta. escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. fácil de apontar, produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada com certificação FSC, CERFLOR, ou equivalente. lápis ecologicamente correto. resistência a quebra da mina. nome do fabricante e selo FSC, CERFLOR ou equivalente impressos no corpo do lápis. certificado pelo INMETRO.		
5	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR para lápis, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço carbono temperado (inoxidável), fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. com depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. Certificado pelo INMETRO.	13500	unid.
6	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR JUMBO para lápis jumbo, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 9,6 mm) e uma lâmina de aço carbono temperado (inoxidável), fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. dimensões mínimas: 60 mm de comprimento x 25 mm de largura x 15 mm altura. com depósito em plástico transparente. alta resistência e ótima apontabilidade. Certificado pelo INMETRO.	4000	
7	BORRACHA PVC FREE BRANCA com cinta plástica própria para apagar grafite. dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de pvc, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. produto não perecível. cinta plástica com pega ergonômica com impressão do nome do fabricante. Certificado pelo INMETRO.	14000	unid.
8	COMPASSO ESCOLAR em aço inox com mecanismo de regulagem para grafite em aço inox e agulha anti-ferrugem, haste de carbono. Peso total 13 gramas abertura para raio de 148,0 mm. Ponta com mina de grafite HD 2,0 mm x 20,0. Ponta seca de aço inox 1,5 mm x 20,0. Cabeça plástica de poliacetal colorida, engrenagem para articulação ABS, com corpo em aço metálico.	2000	unid.
9	ESQUADRO ESCOLAR 45° com hipotenusa de 21 cm, 45°, transparente em poliestireno ou material similar de alta qualidade, impressão das escalas com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro na cor preta ou outra cor legível, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. O produto acabado deve apresentar boa durabilidade. Selo do INMETRO.	2000	unid.
10	RÉGUA DE 30 CM confeccionada em material cristal transparente. Gravação da escala pelo processo de tampografia com diversos milímetros destacadas a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. Conter o nome do fabricante em seu corpo. Dimensões mínimas: 35mm x 3mm (L x E) e comprimento 310mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Selo do INMETRO.	13000	unid.
11	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° Transferidor Escolar 360 acrílico, espessura mínima 3 mm, transparente, impressão em escala numérica em cm legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas ou trincas. Selo do INMETRO.	2000	unid.
12	TESOURA SEM PONTA cabo 100% polipropileno ou material similar e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; comprimento aproximado da tesoura entre 12 e 13cm; espessura mínima de chapa: 1,2mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Lâminas aço inoxidável. Certificado pelo INMETRO.	16000	unid.
13	TESOURA MULTIUSO 21CM Formato anatômico para um perfeito encaixe nas mãos. Estrutura leve e confortável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Formato ideal para cortar tecidos e papel. Alta durabilidade. Lâmina de aço inoxidável. Cabo emborrachado. Acabamento acetinado e polido. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fornecedor deve ser gravada no corpo do produto. Selo do INMETRO.	5000	unid.
14	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregavel, na cor AZUL, tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espessura da escrita de 2,3mm. Ponta média	1350	cx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.		
15	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregavel, na cor PRETA, tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espesura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.	1350	cx.
16	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregavel, na cor VERMELHA, tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espesura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.	1350	cx.
17	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregavel, na cor VERDE, tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espesura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.	1200	cx.
18	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL, contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 14	2400	cx.
19	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor PRETA, contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 15	2400	cx.
20	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHA, contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 16	2400	cx.
21	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE, contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. Compatível com o ITEM 17	2400	cx.
22	COLA BASTÃO 20g , embalagem com fundo giratório, indicado para colagem de papel, cartolina e fotos. Composição: polivinil pirrolidone (PVP), Água, aditivos e corantes. O produto deve estar em conformidade com a Norma NBR 15.236 (Segurança de artigos escolares) ou outra que a substitua. Validade do produto minima 12 meses.	6100	unid.
23	COLA BRANCA 100 g a base de resina de PVA , atóxica, lavável. indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina e etc. o produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo 100 g com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, referência e composição e selo do INMETRO.	6500	unid.
24	COLA COLORIDA com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador, atóxica com brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artísticos com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis.O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto contendo informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante e código de barras, conforme a norma ASTM D 4236 .	12000	cx.
25	COLA GLITTER com 6 cores diversas, 23 grs, possuindo bico aplicador, atóxica devendo ser indicada para trabalhos artísticos com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis.O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto contendo informações sobre o produto, indicativo de faixa etária, dados do fabricante e código de barras. conforme a norma ASTM D 4236 .	8000	cx.
26	COLA LAVÁVEL , acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 1000grs. Ideal para colar cartolina, papelão, papel e tecido, sendo também lavável, não tóxica e segura para crianças. Composição: acetato de polivinila. Deverá constar na embalagem do produto: marca, selo do INMETRO , ASTM D 4236 e OCP 003, código de barras, telefone do SAC, nome do químico responsável e seu respectivo CRQ, produto não indicado para menores de 03 anos, data de fabricação e dados de identificação do fabricante.	500	unid.
27	GUACHE AMARELO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml. O produto deverá ser atóxico e indicado para colagens, pinturas sobre papel, cartolina e	7000	unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga inerte e conservante. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico, selo do INMETRO e a norma ASTM D 4236.		
28	GUACHE AZUL acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml. O produto deverá ser atóxico e indicado para colagens, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga inerte e conservante. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico, selo do INMETRO e a norma ASTM D 4236.	7000	unid.
29	GUACHE VERDE acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml. O produto deverá ser atóxico e indicado para colagens, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga inerte e conservante. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico, selo do INMETRO e a norma ASTM D 4236.	6000	unid.
30	GUACHE VERMELHO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml. O produto deverá ser atóxico e indicado para colagens, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga inerte e conservante. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico, selo do INMETRO e a norma ASTM D 4236.	7000	unid.
31	GUACHE MARROM acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml. O produto deverá ser atóxico e indicado para colagens, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga inerte e conservante. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico, selo do INMETRO e a norma ASTM D 4236.	4000	unid.
32	GUACHE PRETO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml. O produto deverá ser atóxico e indicado para colagens, pinturas sobre papel, cartolina e papel cartão, não devendo ser aplicado em pintura facial. Não deverá exalar vapores tóxicos e não trincar após sua secagem. Composição: resina, água, pigmentos atóxicos, carga inerte e conservante. Constar na embalagem: código de barras, composição, marca e dados do fabricante, telefone do SAC, nome do Responsável Técnico, selo do INMETRO e a norma ASTM D 4236.	4000	unid.
33	JOGO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES VIVAS (rosa claro, rosa, amarelo, laranja, vermelho, azul, azul escuro, violeta, verde, verde claro, marrom e preto). Dimensões mínimas: 9 mm (diâmetro) e 142 mm (comprimento). Tinta lavável e atóxica. Corpo e tampa injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta. Ponta de poliéster no formato ogiva de 2 mm de diâmetro. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica. Cada hidrográfica deve ter tampa antiasfixiante e oitavada. Pávio de acetato de celulose medindo 70 mm de comprimento x 5,6 mm de diâmetro. Pávio com aproximadamente 1 ml de tinta por hidrográfica. Embalagem em cartão contendo 12 hidrográficas e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. Embalagem com espaço para colocar nome do aluno. Composição: água, corantes e umectantes. Produto certificado pelo INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 01 ano a partir da data de fabricação impressos na embalagem.	10000	cx.
34	LÁPIS DE COR COM 12 CORES VIVAS (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, dois tons de azul, violeta, marrom e preto). Dimensões aproximadas 7,2 mm entre faces e 175 mm de comprimento. Mina centralizada de 3,3 mm de diâmetro. Não aquarelável, próprio para colorir. Desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. Ecologicamente correto. Resistência a quebras. Produto não perecível e atóxico. Nome do fabricante. Embalagem em cartão contendo 12 lápis. Selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização.	12000	cx.
35	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VIVAS triangular (rosa claro, rosa, vermelho, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, violeta, marrom e preto). Dimensões máximas 9,6 mm entre faces e 127 mm de comprimento. Mina centralizada de 4 mm de diâmetro. Não aquarelável, próprio para colorir. Desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. Ecologicamente correto. Resistência a quebras. Produto	4000	cx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	não perecível e atóxico. Nome do fabricante. Embalagem em cartão contendo 12 lápis. Selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização.		
36	MASSA DE MODELAR 12 CORES (marrom, laranja, rosa claro, azul, azul escuro, verde, verde escuro, vermelho, vermelho escuro, amarelo, branco e preto), 180g. Não resseca nem mancha as mãos. Não é oleosa. Não tóxica, conserva por muito mais tempo sua flexibilidade, facilitando a modelagem e a mistura de cores. Composição: água, carboidrato de cereais, sal, corante e essência. Certificado pelo INMETRO.	7000	cx.
37	GIZ DE CERA 12 CORES VIVAS (rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, marrom, preto e branco). formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 7,2 mm (diâmetro) e 96 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. não mancha a mão, não esfarea e não borra. embalagem em cartão contendo gaveta interna ou embalagem protetora, permitindo o fácil manuseio e visualização dos gizos com 12 cores. tabela de cores impressa na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. atóxico. selo do inmetro impresso na embalagem. Embalagem com espaço para colocar nome do aluno	7000	
38	GIZÃO DE CERA 12 CORES VIVAS (rosa claro, vermelho, vermelho escuro, laranja, amarelo, verde claro, verde, azul, azul escuro, marrom, preto e branco). formato redondo com diâmetro mais grosso, que facilita a pega na primeira idade. dimensões mínimas: 10,7 mm (diâmetro) e 109 mm (comprimento). composição: ceras, pigmentos e cargas inertes. não mancha a mão, não esfarea e não borra. embalagem em cartão contendo gaveta interna ou embalagem protetora, permitindo o fácil manuseio e visualização dos gizos com 12 cores. tabela de cores impressa na embalagem ou visor que permita a rápida visualização. atóxico. selo do inmetro impresso na embalagem. Embalagem com espaço para colocar nome do aluno	8000	cx.
39	REFIL DE SILICONE FINO para pistola de cola quente, medindo 0,70 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. Constar na embalagem: código de barras, marca, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante. Pacote com 1KG.	2400	pcte
40	REFIL DE SILICONE GROSSO para pistola de cola quente, medindo 11,3 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. Constar na embalagem: código de barras, marca, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante. Pacote com 1KG.	2400	pcte
41	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA , bi-volt, 15 watts, corpo medindo aproximadamente 10,5 cm x 11 cm (L x A), ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, reabastecedor com visor para bastões de 7mm, fio e tomada certificadas pelo inmetro, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. Certificado pelo INMETRO o cabo e o produto	2000	emb.
42	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA , bi-volt, 15 watts, corpo medindo aproximadamente 14 cm x 15cm (L x A), ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, reabastecedor com visor para bastões de 11,3mm, fio e tomada certificadas pelo inmetro, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. Certificado pelo INMETRO o cabo e o produto	2000	emb.
43	PALITO DE CHURRASCO em madeira 25 a 30 cm (pacote com 100 palitos)	3000	pcte
44	PALITO DE SORVETE em madeira com ponta arredondada 5 x 120 mm (pacote com 100 palitos)	3000	pcte
45	PALITO DE SORVETE em madeira com ponta quadrada 5x120mm(pacote com 100 palitos)	3000	pcte
46	PINCEL nº 08 , com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido, com certificado emitido pelo INMETRO.	4000	unid.
47	PINCEL nº 10 , com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido, com certificado emitido pelo INMETRO.	4000	unid.
48	PINCEL nº 20 , com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido, com certificado emitido pelo INMETRO.	4000	unid.
49	POLASEAL plástico para plastificação de documentos com utilização em laminadoras elétricas a temperatura de 120°. Resistente ao calor. Alta transparência. À prova d'água. Proteção U.V. Validade Indeterminada. Medidas: 66 x 99mm. Espessura: 0.10 (250 micras). Embalagem com 100 unidades.	50	unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1717/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, nº 1575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Airton Garcia Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada à _____, nº _____, CEP _____, por seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, CEP _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote / Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ unit	R\$ Total

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
 - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2021

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1717/2021

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

REF: ATA N° ____ /2021

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até os almoxarifados da Prefeitura Municipal de São Carlos – **Almoxarifado Central**, que se situa na Rua José Lemes Marquez, n° 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, **Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, que se situa na Rua Padre Teixeira, n° 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP ou **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, que se situa na Rua da Imprensa, n° 399, na Vila Nery (próximo ao balão do Bonde), no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Educação a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, __ de _____ de 2021

Secretaria Municipal de Educação